



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa: Análise técnica ao Veto do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2020.

1. Introdução

Trata-se de análise técnica do Veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 017/2020, de sua autoria, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

Razões de Veto devidamente protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 117 do Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado, incontinenti, a esta Comissão para manifestação.

É o sucinto relatório.

Análise

Em suas Razões de Veto o Chefe do Executivo Municipal aduz que, nos termos redigidos o PL não comporta sanção, uma vez que traz em seu bojo o convênio 002/2019 firmado com o Governo do Estado, não tendo qualquer referência a construção do CMEI José de Anchieta.

Aduz ainda que mesmo tratando-se de erro material esse é



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

suficiente para ensejar o veto.

Essa Comissão entende haver fundamentos legais nas alegações trazidas nas razões de veto do Chefe do Executivo, que mesmo tratando-se de erro material, não caberia legalidade contábil a respaldar o lançamento.

2. Conclusão

Diante do acima exposto, esta Comissão de Justiça e Redação Final tem por acatar as Razões de Veto do Chefe do Executivo Municipal, opinando pela **MANUTENÇÃO DO VETO** ao PL 017/2020, e para tanto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2020.

É como votamos.

Alfredo Chaves, ES, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro